
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.638, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 13.768.971,19 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.768.971,19 (Treze Milhões, Setecentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Dezenove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
081012781314998796 - SEEL	0101	335041	3.000.000,00
111060412212972536 - Casa Militar	0101	339030	70.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339015	80.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339030	60.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339033	214.606,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339039	50.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	449052	100.000,00
111060412212978407 - Casa Militar	0101	339039	1.000.000,00
481011236315017616 - SECTET	0101	339039	3.910.000,00
481011236315017616 - SECTET	0101	449052	1.090.000,00
691012369514988793 - SETUR	0101	335041	2.494.112,42
971010312615088238 - SEAP	0101	339040	31.446,00
971010312615088238 - SEAP	0101	449040	1.637.646,10
971010342115028831 - SEAP	0101	449051	31.160,67
TOTAL			13.768.971,19

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.124, DE 22/09/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.